

SÉTIMO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0075/2013, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **CONTROL TELEINFORMÁTICA LTDA.**, que tem por objeto a prestação de serviços de programação, operação técnica, manutenção preventiva e corretiva, inclusive em regime de plantão e com fornecimento de peças, componentes e demais materiais necessários, nos módulos da Central de Relacionamento do Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **CONTROL TELEINFORMÁTICA LTDA.**, neste ato representada por MARCELO DE ALMEIDA, tendo em vista as solicitações da CONTRATADA, documento nº 00100.052439/2018-27, a Conferência de Cálculos nº 049/2018 - SAFIN, documento nº 00100.073413/2018-12, os Parecer nº 385/2018 - ADVOSF, documento nº 00100.088316/2018-24, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.101978/2018-05 (VIA 001), a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.095070/2018-47, e as demais informações contidas no processo nº 00200.007360/2018-13, resolvem aditar o contrato n.º 0075/2013 com base no disposto em sua Cláusula Quinta, nos Atos da Diretora-Geral nº 9/2015 e nº 33/2017, na Política de Contratações do Senado Federal, aprovada pela Resolução nº 13/2018, do Senado Federal, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor atualizado do Contrato nº 0075/2013 fica repactuado em **1,89111%** em razão do reajuste salarial descrito na Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, celebrada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Distrito Federal (SINTTEL/DF) e o Sindicato da Indústria de Instalação e Manutenção de Redes, Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações do Distrito Federal (SINDIMEST/DF), com vigência de 1º de maio de 2017 a 30 de abril de 2018, nos seguintes termos:



SENADO FEDERAL

I – Para o Módulo I - “Composição da remuneração” (mão de obra) a aplicação do percentual de **3,99%**, pactuado pela CCT 2017/2018 (SINTTEL DF e SINDIMEST DF) e para o Módulo II – “Benefícios Mensais e Diários” será majorado o item “Assistência Médica”, **com vigência a partir de 1º de maio de 2017**; e

II – Para o componente “Manutenção de 2º e 3º Níveis, Peças e Componentes”, serão aplicados os ditames dos §§ 8º e 9º da Cláusula Quinta do contrato, **permanecendo os preços inalterados**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput* e inciso I, o valor mensal referente à mão de obra passa de R\$ 141.003,22 para **R\$ 145.765,06** (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e seis centavos), **com vigência a partir de 1º de maio de 2017**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em conformidade com o presente *caput* e inciso II, o valor mensal atualizado do item “Manutenção de 2º e 3º Níveis, Peças e Componentes” de **R\$ 110.797,66** (cento e dez mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), **permanece inalterado**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com o presente *caput* e incisos I e II, o valor mensal atualizado do Contrato nº 075/2013 passa de R\$ 251.800,88 para **R\$ 256.562,72** (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), **com vigência a partir de 1º de maio de 2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor atualizado do Contrato nº 0075/2013 fica reajustado em **0,74786%** em decorrência do reajuste anual de **1,73176%**, correspondente ao índice INPC/IBGE para o período de agosto/2016 (mês do terceiro aniversário do contrato) e agosto/2017 (mês do quarto aniversário do contrato), conforme a planilha “Resumo Geral dos Aditamentos”.

I – Para o Módulo I - “Composição da remuneração” (mão de obra) e para o Módulo II – “Benefícios Mensais e Diários” serão aplicados os ditames do § 3º da cláusula Quinta do contrato, **permanecendo os preços inalterados**.

II – Para o componente “Manutenção de 2º e 3º Níveis, Peças e Componentes” serão aplicados os ditames dos §§ 8º e 9º da Cláusula Quinta do contrato na forma da planilha em anexo.

**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente caput e inciso I, o valor mensal referente à mão de obra **R\$ 145.765,06** (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e seis centavos) permanece inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em conformidade com o presente caput e inciso II, o valor mensal no item do componente “Manutenção de 2º e 3º Níveis, Peças e Componentes” passa de R\$ 110.797,66 para **R\$ 112.716,40** (cento e doze mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos), com vigência a partir de 20 de agosto de 2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com o presente caput e incisos I e II, o valor mensal do contrato nº 075/2013 passa de R\$ 256.562,72 para **R\$ 258.481,46** (duzentos cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavo), com vigência a partir de 20 de agosto de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664, e Naturezas de Despesa 339034 e 339092, tendo sido emitida as Notas de Empenhos nº 2018NE001563, nº 2018NE001567 e nº 2018NE001568, em reforço à nota de empenho nº 2018NE000476, de 07 de agosto de 2018 e 08 de agosto de 2018.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Nona - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos termos aditivos autorizados, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.



SENADO FEDERAL

Brasília-DF, 17 de agosto de 2018.


ILANA TROMBKA

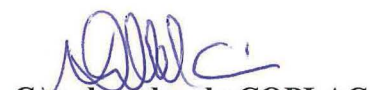
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


MARCELO DE ALMEIDA

CONTROL TELEINFORMÁTICA LTDA.

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Coordenador da COPLAC



Empresa: CONTROL TELEINFORMÁTICA LTDA-ME
Processo de Reajuste: 00200.007360/2018-13
CNPJ: 05.455.684/0001-30
Contrato: 0075/2013
Data da Apresentação da Proposta: 03/06/2013
Pregão eletrônico: 089/2013
Assinatura: 20/08/2013
Início Vigência Original: 20/08/2013
Fim Vigência: 19/08/2014
Valor Total Original do Contrato: R\$ 2.565.093,84

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Mensal: R\$ 251.800,88
Valor Anual: R\$ 3.021.610,56
Início Período Atual: 20/08/2017
Final Período Atual: 19/08/2018

HISTÓRICO

Documento do GESCON nº 00100.1052567/2018-71

Sétimo Termo Aditivo

1ª Instrução

DETALHAMENTO DAS REPACTUAÇÕES DE PREÇOS (2017)

Dados da CCT - ACT: 2017/2018
Sindicatos: SINTTEL/DF e SINDIMEST/DF
Vigência: 1º.5.2017 a 30.4.2018
Registro MTE: DF000777/2017 08/12/2017

Pedido da Empresa	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Majoração do valor da mão de obra (Salários) de 3,99%	Cláusula Terceira da CCT e Cláusula Quinta do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na ACT e no Contrato nº 0075/2013, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas.
Majoração do Plano de Saúde.	Pedido da empresa	Procedente, de acordo com a manifestação da gestão, documento nº 061282/2018-21. Parecer nº 478/2017 ADVOSF (doc.: 125028/2017-87, esposado no processo nº 017264/2016-11).	Alteração na planilha de custos.

2ª Instrução:

Reajuste das Peças
INPC AGOSTO/2016 até AGOSTO/2017 (Vigência a partir de 20.08.2017).

Reajuste		
Período : agosto/2016 a agosto/2017		
Intervalo Anual	Período	INPC/IBGE (Números-índice)
Data Inicial = Mês do terceiro aniversário do contrato	ago/16	4918,12
Data Final = Mês do quarto aniversário do Contrato	ago/17	5003,29
Índice do Reajuste=	1,73176%	

COMPOSIÇÃO DOS ADITAMENTOS - PLANILHA DE CUSTOS

ANALISTA DE TECNOLOGIA				
Repactuação CCT 2017/2018 (SINTTEL/DF e SINDIMEST/DF), com vigência a partir de 1º.05.2017				3,99%
	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2017)
Salário Base		9.499,51		9.878,54
Adicional Periculosidade		-		-
Adicional Insalubridade SM		-		-
Adicional Noturno		-		-
Adicional de HE		-		-
Hora noturna adicional		-		-
Intervalo interjornada		-		-
Outros Dif horas extras		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 9.499,51		R\$ 9.878,54
Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		330,00		330,00
Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		486,64		486,64
Assistência Médica - CCT		226,85		235,90
Contribuição Assistencial - CCT		-		-
Seguro de Vida ou Invalidez		29,00		29,00
Cesta Básica e Café da Manhã - CCT (17,03*9)		183,78		183,78
		-		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.256,27		1.265,32
Insumos Diversos		-		-
Uniforme (EPI)		139,00		139,00
Materiais de Consumo		-		-
Equipamentos		-		-
Outros		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		139,00		139,00
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		VALORES		VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-		-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	142,49	1,50%	148,18
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/66)	1,00%	95,00	1,00%	98,79
INCRAN (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	19,00	0,20%	19,76
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	237,49	2,50%	246,96
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	759,96	8,00%	790,28
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08)	1,50%	142,49	1,50%	148,18
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	57,00	0,60%	59,27
arredondamento		-		-
TOTAL :	15,30%	1.453,43	15,30%	1.511,42
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		VALORES		VALORES
13º Salário	8,33%	791,31	8,33%	822,88
Adicional de Férias	2,78%	264,09	2,78%	274,62
Subtotal	11,11%	1.055,40	11,11%	1.097,50
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,70%	161,48	1,70%	167,92
TOTAL :	12,81%	1.216,88	12,81%	1.265,42
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		VALORES		VALORES
Afastamento maternidade	0,07%	6,65	0,07%	6,91
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01%	1,02	0,01%	1,06
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	0,11%	10,50	0,11%	10,92
arredondamento		-		-
TOTAL :	0,19%	18,17	0,19%	18,89
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO		VALORES		VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	39,58	0,42%	41,16
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	3,17	0,03%	3,29
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,30%	408,48	4,30%	424,78
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	-	-	-	-
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	2,14	0,02%	2,22
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	4,77%	453,37	4,77%	471,45
TOTAL :	4,77%	453,37	4,77%	471,45
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		VALORES		VALORES
Férias	8,33%	791,31	8,33%	822,88
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,66%	157,69	1,66%	163,98
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	1,90	0,02%	1,98
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28%	26,60	0,28%	27,66
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03%	2,85	0,03%	2,96
Subtotal	10,32%	980,35	10,32%	1.019,47
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,58%	149,99	1,58%	155,98
arredondamento		-		-
TOTAL :	11,90%	1.130,34	11,90%	1.175,45
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,30%	1.453,43	15,30%	1.511,42
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	12,81%	1.216,88	12,81%	1.265,42
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,19%	18,17	0,19%	18,89
PROVISÃO RESCISÃO	4,77%	453,37	4,77%	471,45
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	11,90%	1.130,34	11,90%	1.175,45
TOTAL :	44,97%	4.272,19	44,97%	4.442,63
TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 15.166,97		R\$ 15.725,49
		VALORES		VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	10,00%	1.516,70	10,00%	1.572,55
TRIBUTOS	13,15%	3.018,53	13,15%	3.129,67
Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	837,84	3,65%	868,69
Tributos Estaduais	-	-	-	-
Tributos Municipais ISS	5,00%	1.147,73	5,00%	1.189,99
Outros Tributos (INSS)	4,50%	1.032,96	4,50%	1.070,99
Subtotal		4.535,23		4.702,22
LUCRO	19,4944%	3.252,38	19,4944%	3.372,15
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	42,64%	7.787,61	42,64%	8.074,37
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	22.954,58	1	23.799,86

COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS

ANALISTA DE TRÁFEGO				
Repactuação CCT 2017/2018 (SINTEL/DF e SINDIMEST/DF), com vigência a partir de 1º.05.2017				3,99%
	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2017)
Salário Base		4.344,88		4.518,24
Adicional Periculosidade		-		-
Adicional Insalubridade SM		-		-
Adicional Noturno		-		-
Adicional de HE		-		-
Hora noturna adicional		-		-
Intervalo interjornada		-		-
Outros Dif horas extras		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 4.344,88		R\$ 4.518,24
Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		330,00		330,00
Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		486,64		486,64
Assistência Médica - CCT		226,85		235,90
Contribuição Assistencial - CCT		-		-
Seguro de Vida ou Invalidez		29,00		29,00
Cesta Básica e Café da Manhã - CCT		183,78		183,78
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		1.256,27		1.265,32
Insumos Diversos				
Uniforme (EPI)		137,88		137,88
Materiais de Consumo		-		-
Equipamentos		-		-
Outros		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		137,88		137,88
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		VALORES		VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)				
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	65,17	1,50%	67,77
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	43,45	1,00%	45,18
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	8,69	0,20%	9,04
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	108,62	2,50%	112,96
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	347,59	8,00%	361,46
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08)	1,50%	65,17	1,50%	67,77
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	26,07	0,60%	27,11
arredondamento				
TOTAL :	15,30%	664,76	15,30%	691,29
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		VALORES		VALORES
13º Salário	8,33%	361,93	8,33%	376,37
Adicional de Férias	2,78%	120,79	2,78%	125,61
Subtotal	11,11%	482,72	11,11%	501,98
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,70%	73,86	1,70%	76,80
TOTAL :	12,81%	556,58	12,81%	578,78
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		VALORES		VALORES
Afastamento maternidade	0,07%	3,04	0,07%	3,16
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01%	0,47	0,01%	0,48
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	0,11%	4,80	0,11%	4,99
arredondamento				
TOTAL :	0,19%	8,31	0,19%	8,63
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO		VALORES		VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	18,10	0,42%	18,83
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	1,45	0,03%	1,51
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,30%	186,83	4,30%	194,28
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	-	-	-	-
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	-	-	-	-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,02%	1,00	0,02%	1,04
arredondamento				
TOTAL :		207,38		215,66
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33%	361,93	8,33%	376,37
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,66%	72,13	1,66%	75,00
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,87	0,02%	0,90
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28%	12,17	0,28%	12,65
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03%	1,30	0,03%	1,36
Subtotal	10,32%	448,39	10,32%	466,28
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,58%	68,60	1,58%	71,34
arredondamento				
TOTAL :	11,90%	516,99	11,90%	537,62
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,30%	664,76	15,30%	691,29
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	12,81%	556,58	12,81%	578,78
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,19%	8,31	0,19%	8,63
PROVISÃO RESCISÃO		207,38		215,66
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	11,90%	516,99	11,90%	537,62
TOTAL :	40,20%	1.954,02	40,20%	2.031,98
		6.256,02		6.459,06
TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 7.693,05		R\$ 7.953,42
Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Taxa de Administração (Custos indiretos)	10,00%	769,31	10,00%	795,34
TRIBUTOS	13,15%	1.442,24	13,15%	1.491,06
Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	400,32	3,65%	413,87
Tributos Estaduais	-	-	-	-
Tributos Municipais ISS	5,00%	548,38	5,00%	566,94
Outros Tributos (INSS 2%)	4,50%	493,54	4,50%	510,25
Subtotal		2.211,55		2.286,40
LUCRO	12,5619%	1.063,03	12,5619%	1.099,01
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	35,71%	3.274,58	35,71%	3.385,41
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	10.967,63	1	11.338,83

COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS

ANALISTA DE SUPORTE EM CENTRAL DE RELACIONAMENTO				
Repactuação CCT 2017/2018 (SINTEL/DF e SINDIMEST/DF), com vigência a partir de 1º.05.2017				3,99%
	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2017)
Salário Base		4.344,88		4.518,24
Adicional Periculosidade		-		-
Adicional Insalubridade SM				
Adicional Noturno				
Adicional de HE		-		-
Hora noturna adicional				
Intervalo interjornada		-		-
Outros Dif horas extras				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 4.344,88		R\$ 4.518,24
Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		330,00		330,00
Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		486,64		486,64
Assistência Médica - CCT		226,85		235,90
Contribuição Assistencial - CCT				
Seguro de Vida ou Invalidez		29,00		29,00
Cesta Básica e Café da Manhã - CCT (17,03*9)		183,78		183,78
		-		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		1.256,27		1.265,32
Insunhos Diversos				
Uniforme (EPI)		137,88		137,88
Materiais de Consumo		-		-
Equipamentos		-		-
Outros		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		137,88		137,88
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		VALORES		VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)				
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	65,17	1,50%	67,77
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	43,45	1,00%	45,18
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	8,69	0,20%	9,04
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	108,62	2,50%	112,96
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	347,59	8,00%	361,46
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08)	1,50%	65,17	1,50%	67,77
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	26,07	0,60%	27,11
arredondamento				
TOTAL :	15,30%	664,76	15,30%	691,29
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		VALORES		VALORES
13º Salário	8,33%	361,93	8,33%	376,37
Adicional de Férias	2,78%	120,79	2,78%	125,61
Subtotal	11,11%	482,72	11,11%	501,98
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,70%	73,86	1,70%	76,80
TOTAL :	12,81%	556,58	12,81%	578,78
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		VALORES		VALORES
Afastamento maternidade	0,07%	3,04	0,07%	3,16
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01%	0,47	0,01%	0,48
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	0,11%	4,80	0,11%	4,99
arredondamento				
TOTAL :	0,19%	8,31	0,19%	8,63
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO		VALORES		VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	18,10	0,42%	18,83
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	1,45	0,03%	1,51
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,30%	186,83	4,30%	194,28
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		-		-
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	1,00	0,02%	1,04
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado		-		-
arredondamento				
TOTAL :	4,75%	207,38	4,75%	215,66
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33%	361,93	8,33%	376,37
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,66%	72,13	1,66%	75,00
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,87	0,02%	0,90
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28%	12,17	0,28%	12,65
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03%	1,30	0,03%	1,36
Subtotal	10,32%	448,39	10,32%	466,28
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,58%	68,60	1,58%	71,34
arredondamento				
TOTAL :	11,90%	516,99	11,90%	537,62
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,30%	664,76	15,30%	691,29
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	12,81%	556,58	12,81%	578,78
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,19%	8,31	0,19%	8,63
PROVISÃO RESCISÃO		207,38		215,66
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	11,90%	516,99	11,90%	537,62
TOTAL :	40,20%	1.954,02	40,20%	2.031,98
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 7.693,05		R\$ 7.953,42
PERCENTUAIS E VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	10,00%	769,31	10,00%	795,34
TRIBUTOS	13,15%	1.442,24	13,15%	1.491,06
Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	400,32	3,65%	413,87
Tributos Estaduais		-		-
Tributos Municipais ISS	5,00%	548,38	5,00%	566,94
Outros Tributos (INSS)	4,50%	493,54	4,50%	510,25
Subtotal		2.211,55		2.286,40
LUCRO	12,5619%	1.063,03	12,5619%	1.099,01
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	35,71%	3.274,58	35,71%	3.385,41
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	10.967,63	1	11.338,83

COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS

TÉCNICO DE SUPORTE EM CENTRAL DE RELACIONAMENTO I				
Repactuação CCT 2017/2018 (SINTEL/DF e SINDIMEST/DF), com vigência a partir de 1º.05.2017				3,99%
	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2017)
Salário Base		3.792,60		3.943,92
Adicional Periculosidade		-		-
Adicional Insalubridade SM		-		-
Adicional Noturno		-		-
Adicional de HE		-		-
Hora noturna adicional		-		-
Intervalo interjornada		-		-
Outros Dif horas extras		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.792,60		R\$ 3.943,92
Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		330,00		330,00
Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		486,64		486,64
Assistência Médica - CCT		226,85		235,90
Contribuição Assistencial - CCT		-		-
Seguro de Vida ou Invalidez		29,00		29,00
Cesta Básica e Café da Manhã - CCT (17,03*9)		183,78		183,78
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.256,27		1.265,32
Insumos Diversos				
Uniforme (EPI)		137,88		137,88
Materiais de Consumo		-		-
Equipamentos		-		-
Outros		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		137,88		137,88
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		VALORES		VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)				
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	56,89	1,50%	59,16
SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	37,93	1,00%	39,44
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	7,59	0,20%	7,89
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	94,81	2,50%	98,60
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	303,41	8,00%	315,51
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08)	1,50%	56,89	1,50%	59,16
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	22,76	0,60%	23,66
arredondamento				
TOTAL :	15,30%	580,28	15,30%	603,42
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		VALORES		VALORES
13º Salário	8,33%	315,92	8,33%	328,53
Adicional de Férias	2,78%	105,43	2,78%	109,64
Subtotal	11,11%	421,35	11,11%	438,17
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,70%	64,47	1,70%	67,04
TOTAL :	12,81%	485,82	12,81%	505,21
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		VALORES		VALORES
Afastamento maternidade	0,07%	2,65	0,07%	2,76
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01%	0,41	0,01%	0,42
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	0,11%	4,19	0,11%	4,36
arredondamento				
TOTAL :	0,19%	7,25	0,19%	7,54
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO		VALORES		VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	15,80	0,42%	16,43
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	1,26	0,03%	1,31
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,30%	163,08	4,30%	169,59
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	-	-	-	-
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	0,87	0,02%	0,91
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	-	-	-	-
arredondamento				
TOTAL :		181,01		188,24
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais		VALORES
Férias	8,33%	315,92	8,33%	328,53
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,66%	62,96	1,66%	65,47
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,76	0,02%	0,79
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28%	10,62	0,28%	11,04
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03%	1,14	0,03%	1,18
Subtotal	10,32%	391,40	10,32%	407,01
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,58%	59,88	1,58%	62,27
arredondamento				
TOTAL :	11,90%	451,28	11,90%	469,28
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,30%	580,28	15,30%	603,42
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	12,81%	485,82	12,81%	505,21
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,19%	7,25	0,19%	7,54
PROVISÃO RESCISÃO		181,01		188,24
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	11,90%	451,28	11,90%	469,28
TOTAL :	40,20%	1.705,64	40,20%	1.773,69
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 6.892,39		R\$ 7.120,81
Taxa de Administração (Custos indiretos)	10,00%	689,24	10,00%	712,08
TRIBUTOS	13,15%	1.285,73	13,15%	1.328,33
Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	356,88	3,65%	368,70
Tributos Estaduais	-	-	-	-
Tributos Municipais ISS	5,00%	488,87	5,00%	505,07
Outros Tributos (INSS)	4,50%	439,98	4,50%	454,56
Subtotal		1.974,97		2.040,41
LUCRO	12,0035%	910,06	12,0035%	940,22
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	35,15%	2.885,03	35,15%	2.980,63
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	9.777,42	1	10.101,44

COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS

TÉCNICO DE SUPORTE EM CENTRAL DE RELACIONAMENTO II				
Repactuação CCT 2017/2018 (SINTTEL/DF e SINDIMEST/DF), com vigência a partir de 1º.05.2017				3,99%
	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2017)
Salário Base		3.311,75		3.443,89
Adicional Periculosidade		-		-
Adicional Insalubridade SM		-		-
Adicional Noturno		-		-
Adicional de HE		-		-
Hora noturna adicional		-		-
Intervalo interjornada		-		-
Outros Dif horas extras		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.311,75		R\$ 3.443,89
Auxílio Transporte (sem desconto conforme Cláusula 13ª CCT)		330,00		330,00
Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		486,64		486,64
Assistência Médica - CCT		226,85		235,90
Contribuição Assistencial - CCT		-		-
Seguro de Vida ou Invalidez		29,00		29,00
Cesta Básica e Café da Manhã - CCT (17,03*9)		183,78		183,78
		-		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.256,27		1.265,32
Insumos Diversos				
Uniforme (EPI)		137,88		137,88
Materiais de Consumo		-		-
Equipamentos		-		-
Outros		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		137,88		137,88
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		VALORES		VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)				
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	49,68	1,50%	51,66
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	33,12	1,00%	34,44
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	6,62	0,20%	6,89
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	82,79	2,50%	86,10
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	264,94	8,00%	275,51
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08)	1,50%	49,68	1,50%	51,66
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	19,87	0,60%	20,66
arredondamento				
TOTAL :	15,30%	506,70	15,30%	526,92
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		VALORES		VALORES
13º Salário	8,33%	275,87	8,33%	286,88
Adicional de Férias	2,78%	92,07	2,78%	95,74
Subtotal	11,11%	367,94	11,11%	382,62
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,70%	56,29	1,70%	58,54
TOTAL :	12,81%	424,23	12,81%	441,16
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		VALORES		VALORES
Afastamento maternidade	0,07%	2,32	0,07%	2,41
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01%	0,35	0,01%	0,37
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	0,11%	3,66	0,11%	3,81
arredondamento				
TOTAL :	0,19%	6,33	0,19%	6,59
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO		VALORES		VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	13,80	0,42%	14,35
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	1,10	0,03%	1,15
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	4,30%	142,41	4,30%	148,09
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		-		-
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado				
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,02%	0,76	0,02%	0,79
arredondamento				
TOTAL :		158,07		164,38
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33%	275,87	8,33%	286,88
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,66%	54,98	1,66%	57,17
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,66	0,02%	0,69
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28%	9,27	0,28%	9,64
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03%	0,99	0,03%	1,03
Subtotal	10,32%	341,77	10,32%	355,41
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,58%	52,29	1,58%	54,38
arredondamento				
TOTAL :	11,90%	394,06	11,90%	409,79
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,30%	506,70	15,30%	526,92
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	12,81%	424,23	12,81%	441,16
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,19%	6,33	0,19%	6,59
PROVISÃO RESCISÃO		158,07		164,38
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	11,90%	394,06	11,90%	409,79
TOTAL :	40,20%	1.489,39	40,20%	1.548,84
		5.099,96		5.256,88
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 6.195,29		R\$ 6.395,93
Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Taxa de Administração (Custos indiretos)	10,00%	619,53	10,00%	639,59
TRIBUTOS	13,15%	1.152,88	13,15%	1.190,21
Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	320,00	3,65%	330,36
Tributos Estaduais		-		-
Tributos Municipais ISS	5,00%	438,36	5,00%	452,55
Outros Tributos (INSS)	4,50%	394,52	4,50%	407,30
Subtotal		1.772,41		1.829,80
LUCRO	11,7305%	799,41	11,7305%	825,30
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	34,88%	2.571,82	34,88%	2.655,10
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	8.767,11	1	9.051,03